



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIII — 73.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.354

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 1964

DECRETO N. 4431 — DE 15 DE JULHO DE 1964

Aprova o Regulamento da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, criada pela Lei n. 400, de 30 de agosto de 1951.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado, Considerando que a Secretaria de Estado de Educação e Cultura carece de uma estruturação inicial para o seu funcionamento;

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional transferiu para a esfera estadual grande parte das atribuições educacionais que estavam sob direção do Poder Executivo Federal;

Considerando que a Secretaria de Estado de Educação e Cultura deve estar preparada para executar o Sistema Estadual de Ensino a ser criado;

Art. 1.º — Fica aprovado o Regulamento da Secretaria de Estado de Educação e Cultura que com este acompanha.

Art. 2.º — Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em Belém, 15 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Edson Raymundo Pinheiro de Sousa Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

REGULAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Aprovado pelo Decreto N. 4431, de 15 de julho de 1964

## TÍTULO I Da Estrutura CAPÍTULO I Dos órgãos

Art. 1.º — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, criada pela Lei n. 400, de 30 de agosto de 1951 sob a responsabilidade do Secretário de Estado de Educação e Cultura, compreende os seguintes órgãos:

a) CENTRO DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS DO ESTADO DO PARÁ (C.E.P.E.Pa.).

b) DEPARTAMENTO DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR.

c) DEPARTAMENTO DE ENSINO PRIMÁRIO.

d) DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, RECREAÇÃO E ESPORTES.

## GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Tte.-Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO,

Dr. FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. FLÁVIO GUY DA SILVA MOREIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA

ELEYSON CARDOSO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Eng. DILERMANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAL

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

EDSON RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Dr. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Gen. JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

CAÇÃO FÍSICA, RECREAÇÃO E ESPORTES.

e) DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O Conselho Estadual de Educação tem as atribuições, funcionamento e constituição previstas na Lei n. 2.840, de 18 de julho de 1963.

Art. 2.º — Integra a estrutura da Secretaria de Estado de Educação e Cultura o Gabinete do Secretário, dirigido por um Chefe de Gabinete, titular do referido cargo em comissão, auxiliado por cinco Assessores, sendo um Artístico e Cultural, um de Assistência Social, um Jurídico, um de Relações Públicas, um de Planejamento.

ções Públicas, um de Planejamento.

### CAPÍTULO II

Do Centro de Estudos Pedagógicos do Estado do Pará

Art. 3.º — O CENTRO DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS DO ESTADO DO PARÁ (C.E.P.E.Pa.) incumbir-se-á das atividades pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, funcionando, no Departamento de Ensino Médio e Superior, através da CAMPANHA DE APERFEIÇOAMENTO E DIFUSÃO DO ENSINO SECUNDÁRIO DO PARÁ (C.A.D.E.S.Pa.) e, no Departamento de Ensino Primário, através da CAMPANHA DE APERFEIÇOAMENTO E DIFUSÃO DO ENSINO PRIMÁRIO DO PARÁ (C.A.D.E.P.Pa.);

### CAPÍTULO III

Do Departamento de Ensino Médio e Superior

Art. 4.º — O Departamento de Ensino Médio e Superior, dirigido por um Diretor de Departamento, titular do referido cargo em comissão, auxiliado por um Assessor e um Secretário, compreende:

a) DIVISÃO DO ENSINO SECUNDÁRIO.

b) DIVISÃO DO ENSINO NORMAL.

c) DIVISÃO DO ENSINO PROFISSIONAL.

d) DIVISÃO DE ESTATÍSTICA.

e) DIVISÃO DE BOLSAS DE ESTUDO.

f) DIVISÃO DE INSPEÇÃO E SUPERVISÃO, além da

g) CAMPANHA DE APERFEIÇOAMENTO E DIFUSÃO DO ENSINO SECUNDÁRIO DO PARÁ.

Art. 5.º — Os objetivos e finalidades do Departamento de Ensino Médio e Superior serão os estabelecidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e na Lei que criará o Sistema Estadual de Ensino.

Art. 6.º — As Divisões especificadas nas alíneas do artigo quarto serão dirigidas, cada uma delas, por um Diretor de Divisão, titular do referido cargo em comissão.

Art. 7.º — Integra a Divisão de Inspeção e Supervisão uma Seção de Registro, dirigida por um Chefe de Seção.

### CAPÍTULO IV

Do Departamento de Ensino Primário

Art. 8.º — O Departamento de Ensino Primário, dirigido por um Diretor de Departamento, titular do referido cargo em comissão, auxiliado por um Assessor e um Secretário, compreende:

a) DIVISÃO DE ENSINO PRIMÁRIO OFICIAL.

b) DIVISÃO DE ENSINO PRIMÁRIO PARTICULAR.

c) DIVISÃO DE ENSINO PRIMÁRIO PELAS EMPRESAS.

d) DIVISÃO DE INSPEÇÃO E SUPERVISÃO.

e) DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA E DA COMUNIDADE.

f) DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE EXCEPCIONAIS.

g) DIVISÃO DE ESTATÍSTICA, além da

h) CAMPANHA DE APERFEIÇOAMENTO E DIFUSÃO DO ENSINO



## IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:  
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone 9999  
Diretor Geral—Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

Redator — Sr. MOACIR DRAGO

## TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE		PUBLICIDADES	
ASSINATURAS		Cr\$	
Anual . . . . .	6.000,00	1 Página de Conta- bilidade uma vez	15.000,00
Semestral . . . . .	3.000,00	(2) vezes 10% de abatimento.	
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS		Por mais de duas	
Anual . . . . .	7.400,00	Por mais de cinco	
Semestral . . . . .	3.700,00	(5) vezes 20% de abatimento.	
VENDA DE DIÁRIOS		O centímetro por coluna no valor	
Número avulso . . . . .	30,00	de . . . . .	120,00
Número atrasado . . . . .	35,00		
O custo do exemplar dos órgãos oficiais, atrasados será acrescida de Cr\$ 30,00 ao ano.			

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar interrupção de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as municipais em qualquer época pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto a sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

## PRIMÁRIO DO PARÁ.

Art. 9.º — Os objetivos e finalidades do Departamento de Ensino Primário serão os estabelecidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e na Lei que criou o Sistema Estadual de Ensino.

Art. 10.º — As Divisões especificadas nas alíneas do artigo oitavo serão dirigidas, cada uma delas, por Diretor de Divisão, titular do referido cargo em comissão.

Art. 11.º — Integra a Divisão de Inspeção e Supervisão uma Seção de Registro dirigida por um Chefe de Seção.

Art. 12.º — Integra, ainda, o Departamento de Ensino Primário, uma Divisão de Merenda Escolar, como órgão de colaboração, vinculado que está à Companhia Nacional de Merenda Escolar do Ministério da Educação e Cultura.

## CAPÍTULO V

Do Departamento de Educação Física, Recreação e Esportes

Art. 13.º — O Departamento de Educação Física, Recreação e Esportes permanecerá regulamentado pelo Decreto n. 4.419, de 12 de junho de 1964.

Do Departamento de

## CAPÍTULO VI

## Administração

Art. 14.º — O Departamento de Administração, dirigido por um

Diretor de Departamento, titular do referido cargo em comissão, auxiliado por um Assessor e um Secretário, compreende:

- DIVISÃO DE EXPEDIENTE.
- DIVISÃO DE FINANÇAS.
- DIVISÃO DE MATERIAL.
- DIVISÃO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS.
- DIVISÃO DE PESSOAL.

Art. 15.º — Os objetivos e finalidades do Departamento de Administração coincidirão com os escopos administrativos da Secretaria.

Art. 16.º — As Divisões Especificadas nas alíneas do artigo catorze serão dirigidas, cada uma delas, por um Diretor de Divisão, titular do referido cargo em comissão.

## TÍTULO II

## Das Atribuições

Art. 17.º — As atribuições dos Diretores de Departamentos e Divisões, dos Chefes de Seções e demais funcionários serão regulamentadas por ato do Secretário de Estado de Educação e Cultura.

## TÍTULO III

## Das Disposições Finais

Art. 18.º — No Interior do Estado, o Ensino Primário e Médio e Superior, serão supervisionados por Inspectores Seccionais dos Departamentos, designados por ato do Secretário de Estado de Educação e Cultura.

Art. 19.º — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, dentro de sessenta (60) dias, após a publicação do presente Regulamento no DIÁRIO OFICIAL do Estado, proporá ao Governador do Estado a criação dos cargos e funções gratificadas decorrentes do mesmo.

Art. 20.º — Ficam revogados os Decretos números 3.501, de 25 de maio de 1961, 3.845, de 30 de novembro de 1961 e 3.849, de 30 de novembro de 1961.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em Belém, 14 de julho de 1964.

Edson Raimundo Pinheiro de Sousa Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO N. 4429 — DE 14 DE JULHO DE 1964

Dispõe sobre transferência de dotação na verba "Secretaria de Estado de Segurança Pública" do orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 2.º combinado com o art. 42, item I da Constituição Política do Estado,

## DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida no orçamento da Despesa do Estado, no exercício vigente, na verba Secretaria de Estado de Segurança Pública, consignação Inspetoria da Guarda Civil, Sub-consignação Material de Consumo do item Roupa de Cama e Mesa para o item Vestuário e Calçados para Guardas Civis das mesmas sub-consignação e consignação, a importância de onze milhões de cruzeiros (Cr\$ 11.000.000,00).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 14 de julho de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES  
PASSARINHO

Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
Dr. José Jacinto Aben-Athar  
Secretário de Estado de Finanças

## DECRETO N. 4430 — DE 15 DE JULHO DE 1964

Transfere no Quadro Único do Funcionalismo Civil Estadual, a lotação de dois (2) cargos de "Delegado Fiscal". Padrão Z, do Quadro Único.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista a necessidade do serviço,

## DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida no Quadro Único do Funcionalismo Civil Estadual, a lotação de dois (2) cargos de "Delegado Fiscal", Padrão Z, do Quadro Único, do Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças para o Departamento Geral de Exatarias do Interior da aludida Secretaria de Estado de Finanças.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES  
PASSARINHO

Governador do Estado  
Dr. José Jacinto Aben-Athar  
Secretário de Estado de Finanças

## DECRETO N. 4432 — DE 15 DE JULHO DE 1964

Dispõe sobre transferência de dotação na verba "Secretaria de Estado de Educação e Cultura" do orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 2.º combinado com o art. 42, item I da Constituição Política do Estado,

## DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida no orçamento da Despesa do Estado, no exercício corrente, na verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura, consignação Ginásio Industrial de Marapanim, sub-consignação Material Permanente do item Móveis e Utensílios para o item Material de Limpeza e Conservação da sub-consignação Material Permanente do item Móveis e Utensílios para o item Material de Limpeza e Conservação da sub-consignação Material de Consumo, da mesma consignação, a importância de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 15 de julho de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES  
PASSARINHO

Edson Raimundo Pinheiro de Sousa Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. José Jacinto Aben-Athar  
Secretário de Estado de Finanças

## DECRETO N. 4433 — DE 15 DE JULHO DE 1964

Dispõe sobre transferência de dotação na verba "Secretaria de Estado de Educação e Cultura" do orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 2.º combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado,

## DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida no orçamento da Despesa do Estado, no exercício corrente, na verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura, consignação Ginásio Industrial de Marapanim, sub-consignação Material de Consumo do item Material de Transformação em geral para o item Combustível e Lubrificantes para uso doméstico das mesmas sub-consignação e consignação, a importância de quinhentos mil cruzeiros . . . . . (Cr\$ 500.000,00).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 15 de julho de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES  
PASSARINHO

Edson Raimundo Pinheiro de Sousa Franco



Secretário de Estado de Educação e Cultura  
Dr. José Jacinto Aben-Athar  
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 4434 — DE 15 DE JULHO DE 1964

Dispõe sobre transferência de dotação na verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura do orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 2.º combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida no orçamento da Despesa do Estado, no exercício corrente, na verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura, consignação Instituto Antonio Lemos, sub-consignação Material Permanente do item Máquinas de Escritório, Móveis e Utensílios para o item Combustível e Lubrificantes para uso doméstico, da sub-consignação Material de Consumo da mesma consignação a importância de quinhentos mil cruzeiros ..... (Cr\$ 500.000,00).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 15 de julho de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Edson Raimundo Pinheiro de Sousa Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. José Jacinto Aben-Athar  
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 4435 — DE 15 DE JULHO DE 1964

Dispõe sobre transferência de dotação na verba "Secretaria de Estado de Educação e Cultura" do orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 2.º combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida no orçamento da Despesa do Estado, no exercício corrente, na verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura, consignação Instituto Lauro Sodré, sub-consignação Material Permanente do item Máquinas de Oficinas para o item Material de Conservação, Limpeza e Higiene da sub-consignação Material de Consumo da mesma consignação, a importância de Hum milhão de cruzeiros ..... (Cr\$ 1.000.000,00).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 15 de julho de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Edson Raimundo Pinheiro de Sousa Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. José Jacinto Aben-Athar  
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 4436 — DE 15 DE JULHO DE 1964

Dispõe sobre transferência de dotação na verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura do orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 2.º combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida no orçamento da Despesa do Estado, no exercício corrente, na verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura, consignação Instituto Antonio Lemos sub-consignação Material Permanente do item Máquinas de Escritório, Móveis e Utensílios para o item Material de Refeitório e Cozinha, da sub-consignação Material de Consumo da mesma consignação, a importância de quinhentos mil cruzeiros ..... (Cr\$ 500.000,00).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 15 de julho de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Edson Raimundo Pinheiro de Sousa Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. José Jacinto Aben-Athar  
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 129 — DE 15 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Facultar o ponto nas repartições do Estado, com exceção das arrecadadoras, quinta-feira, 16, data em que se comemora o "Dia do Comerciante".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Palmira da Silva Costa, extranumerária diarista da Imprensa Oficial.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1964.  
AURELIO CORREA DO CARMO

Governador do Estado  
Loris Pereira

Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado do Governo

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade,

disponibilidade, licença e férias. Oscar Gonçalves Gusmão, extranumerário diarista da Imprensa Oficial.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1964.  
AURELIO CORREA DO CARMO

Governador do Estado  
Loris Pereira

Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado do Governo

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, o Tenente Coronel da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado Reynaldo Salgado de Oliveira, para exercer o cargo em comissão, de Diretor da Divisão do Material do Departamento do Serviço Público.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Flávio Moreira

Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado do Governo

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 328, parágrafo único, combinado com o art. 298, da Lei n. 2.284-A de 18.3.1961 (Código Judiciário do Estado), o bacharel Eduardo da Silva Tavares Cardoso, no cargo de 2.º Pretor Criminal da Capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.794.000,00 (Hum milhão, setecentos e noventa e quatro mil cruzeiros) correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 30%, referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Flávio Moreira

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 328, parágrafo único, combinado com o art. 298, da Lei n. 2.284-A de 18.3.1961 (Código Judiciário do Estado), o bacharel Hélio Mendonça de Campos, no cargo de Juiz de Direito da Comarca de Cametá, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.950.000,00 (Hum milhão e novecentos e cinquenta mil cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 30%, referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Flávio Moreira

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 328, parágrafo único,

combinado com o art. 298, da Lei n. 2.284-A de 18.3.1961 (Código Judiciário do Estado), o bacharel João Lurine Guimarães Júnior, no cargo de Juiz de Direito da Comarca de Capanema, com exercício na 2a. vara, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 40%, referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Flávio Moreira

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 328, parágrafo único, combinado com o art. 298, da Lei n. 2.284-A de 18.3.1961 (Código Judiciário do Estado), o bacharel Jonathas Celestino Teixeira, no cargo de Juiz de Direito da Comarca de Afuá, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 40%, referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Flávio Moreira

Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Manoel de Souza Leão Filho, do cargo de Escrivão de Coletoria, Padrão G, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
José Jacintho Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Raimundo Nunes de Vilhena, ocupante efetivo do cargo de Oficial Administrativo, classe 0, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, para exercer, em substituição, o cargo de Fiscal de Rendas, com lotação no Departamento de Fiscalização, durante o impedimento do titular Hernani Cardoso Ferreira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
José Jacintho Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças



**PORTARIA N. 614 — DE 12  
DE JUNHO DE 1964**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

**RESOLVE:**

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Raimundo Facundes Barbosa da Silva, Vigia, lotado na DME-Of. Central, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de junho de 1964.

**Eng. Izidoro Gama de  
Azevedo**

P/ Diretor da Divisão  
Administrativa

**PORTARIA N. 618 — DE 16  
DE JUNHO DE 1964**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

**RESOLVE:**

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, à servidora Izabel Barros Frade, Of. Administrativo, lotada no SAS, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de junho de 1964.

**Eng. Izidoro Gama de  
Azevedo**

P/ Diretor da Divisão  
Administrativa

**PORTARIA N. 619 — DE 16  
DE JUNHO DE 1964**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

**RESOLVE:**

Conceder, de acôrdo com as

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS  
DE RODAGEM**

Leis Trabalhistas, ao senhor Odemar Pimentel, Contínuo, lotado na D. Geral, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de junho de 1964.

**Eng. Izidoro Gama de  
Azevedo**

P/ Diretor da Divisão  
Administrativa

**PORTARIA N. 620 — DE 16  
DE JUNHO DE 1964**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

**RESOLVE:**

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao senhor José Roberto Azevedo de Oliveira, Escriturário, lotado na DCC, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1961/62, a contar de 1.º a ..... 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de junho de 1964.

**Eng. Izidoro Gama de  
Azevedo**

P/ Diretor da Divisão  
Administrativa

**PORTARIA N. 621 — DE 16  
DE JUNHO DE 1964**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

**RESOLVE:**

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Alcides da Silva Alcântara, Escriturário, lotado na DCC — Gabinete, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e

cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de junho de 1964.

**Eng. Izidoro Gama de  
Azevedo**

P/ Diretor da Divisão  
Administrativa

**PORTARIA N. 622 — DE 16  
DE JUNHO DE 1964**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ..... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

**RESOLVE:**

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Ivan Cardoso de Sousa, Of. Administrativo, lotado na ... D.E.P., as férias regulamentares, relativas ao ano de .... 1962/63, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de junho de 1964.

**Eng. Izidoro Gama de  
Azevedo**

P/ Diretor da Divisão  
Administrativa

**PORTARIA N. 623 — DE 16  
DE JUNHO DE 1964**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

**RESOLVE:**

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao senhor José Maria Pereira do Lago, Contínuo, lotado na S.C., as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de junho de 1964.

**Eng. Izidoro Gama de  
Azevedo**

P/ Diretor da Divisão  
Administrativa

**PORTARIA N. 624 — DE 16  
DE JUNHO DE 1964**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

**RESOLVE:**

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, à servidora Marialda Alvares Nobre, Escriturária, lotada na Secção de Material, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de junho de 1964.

**Eng. Izidoro Gama de  
Azevedo**

P/ Diretor da Divisão  
Administrativa

**PORTARIA N. 625 — DE 16  
DE JUNHO DE 1964**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

**RESOLVE:**

Conceder, de acôrdo com a Lei, ao sr. Ismael Melo do Vale, Escriturário, ref. 4, cls. 4, lotado no S. Material, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 2 a 31 de julho de 1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de junho de 1964.

**Eng. Izidoro Gama de  
Azevedo**

P/ Diretor da Divisão  
Administrativa

**PORTARIA N. 626 — DE 16  
DE JUNHO DE 1964**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.



**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor José Joaquim Granha, Escriturário, lotado no S.R.P., as férias regulamentares, relativas ao ano de 1961/62, a contar de 1.º a 23 de julho de 1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de junho de 1964.

**Eng. Izidoro Gama de Azevedo**  
P/ Diretor da Divisão Administrativa

**PORTARIA N. 627 — DE 16 DE JUNHO DE 1964**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor José Joaquim Granha, Escriturário, lotado no S.R.P., as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 24.07.64, até ... 17.08.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de junho de 1964.

**Eng. Izidoro Gama de Azevedo**  
P/ Diretor da Divisão Administrativa

**PORTARIA N. 628 — DE 16 DE JUNHO DE 1964**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com a Lei, à funcionária Maria Celina dos Santos Porto, Escriturária, ref. 4, cls. 0, lotada na D.C.C., as férias regulamentares, relativas ao ano de ... 1963/64, a contar de 2 a 31.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de junho de 1964.

**Eng. Izidoro Gama de Azevedo**  
P/ Diretor da Divisão Administrativa

**PORTARIA N. 629 — DE 16 DE JUNHO DE 1964**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Claudomiro Barbosa, Of. Administrativo, lotado no S.A.P., as férias regulamentares, relativas ao ano de 1961/62, a contar de 1.º a 23 de julho de 1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de junho de 1964.

**Eng. Izidoro Gama de Azevedo**  
P/ Diretor da Divisão Administrativa

**PORTARIA N. 630 — DE 16 DE JUNHO DE 1964**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501 de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Moacir Ferreira Guimarães, Escriturário, lotado na DCC - 2.º Distrito — 5a. Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/1964, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de junho de 1964.

**Eng. Izidoro Gama de Azevedo**  
P/ Diretor da Divisão Administrativa

**PORTARIA N. 631 — DE 16 DE JUNHO DE 1964**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento

de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Waldomiro Magno da Silva, Motorista, lotado no SAP, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1961/62, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de junho de 1964.

**Eng. Izidoro Gama de Azevedo**  
P/ Diretor da Divisão Administrativa

**PORTARIA N. 632 — DE 16 DE JUNHO DE 1964**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Luiz Taveira dos Santos, Tratorista de 1a., lotado na Divisão de Pavimentação, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de junho de 1964.

**Eng. Izidoro Gama de Azevedo**  
P/ Diretor da Divisão Administrativa

**PORTARIA N. 633 — DE 16 DE JUNHO DE 1964**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Luiz Taveira dos Santos, Tratorista de 1a., lotado na Divisão de Pavimentação, as férias regulamentares, relativas

ao ano de 1963/64, a contar de 24.07. até 17.08.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de junho de 1964.

**Eng. Izidoro Gama de Azevedo**  
P/ Diretor da Divisão Administrativa

**PORTARIA N. 634 — DE 16 DE JUNHO DE 1964**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Oceanides Santa Brígida, Mestre de Obras, lotado na Divisão de Pavimentação, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 1.º a 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de junho de 1964.

**Eng. Izidoro Gama de Azevedo**  
P/ Diretor da Divisão Administrativa

**PORTARIA N. 635 — DE 16 DE JUNHO DE 1964**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Manoel dos Santos Assis, Sorvente, lotado no S.A.P., as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 1.º a 23 de julho de 1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de junho de 1964.

**Eng. Izidoro Gama de Azevedo**  
P/ Diretor da Divisão Administrativa



**PORTARIA N. 636 — DE 16 DE JUNHO DE 1964**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Raimundo Oliveira da Silva, Ajudante, lotado na DME — Of. Central as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 1.º a ... 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de junho de 1964.

**Eng. Izidoro Gama de Azevedo**

P/ Diretor da Divisão Administrativa

**PORTARIA N. 637 — DE 16 DE JUNHO DE 1964**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501 de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Raimundo da Silva Araújo, Tratorista de 1a., lotado na DCC — 2.º Distrito — 6a. Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de ... 1962/63, a contar de 1.º a ... 23.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de junho de 1964.

**Eng. Izidoro Gama de Azevedo**

P/ Diretor da Divisão Administrativa

**PORTARIA N. 638 — DE 16 DE JUNHO DE 1964**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501 de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Raimundo da Silva Araújo, Tratorista de 1a., lotado na DCC — 2.º Distrito — 6a. Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de ... 1963/64, a contar de 24.07. até 17.08.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de junho de 1964.

**Eng. Izidoro Gama de Azevedo**

P/ Diretor da Divisão Administrativa

**PORTARIA N. 639 — DE 16 DE JUNHO DE 1964**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com a Lei, ao sr. Jorge dos Santos Coêlho, sub-Assessor Administrativo, ref. 20, cls. 0, lotado no Arquivo Geral, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 2 a 31.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de junho de 1964.

**Eng. Izidoro Gama de Azevedo**

P/ Diretor da Divisão Administrativa

**PORTARIA N. 640 — DE 16 DE JUNHO DE 1964**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com a Lei, ao sr. Sandoval Ferreira do Matos, Of. Administrativo, ref. 12, cls. 0, lotado no Arquivo Geral, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 2 a ... 31.07.1964.

Registre-se, publique-se e

cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de junho de 1964.

**Eng. Izidoro Gama de Azevedo**

P/ Diretor da Divisão Administrativa

**PORTARIA N. 641 — DE 16 DE JUNHO DE 1964**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com a Lei, ao sr. Raimundo Mello, Motorista, Ref. 5, cls. 2, lotado na Divisão de Pavimentação, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 2 a 31 de julho de 1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de junho de 1964.

**Eng. Izidoro Gama de Azevedo**

P/ Diretor da Divisão Administrativa

**PORTARIA N. 642 — DE 16 DE JUNHO DE 1964**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com a Lei, ao sr. Artur Calandrine da Silva Neto, Of. Administrativo, ref. 12, cls. 0, lotado na Divisão de Pavimentação, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 2 a 31.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de junho de 1964.

**Eng. Izidoro Gama de Azevedo**

P/ Diretor da Divisão Administrativa

**PORTARIA N. 643 — DE 16 DE JUNHO DE 1964**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com a Lei, ao sr. Milton Hélio Coêlho Durans, Vigia, ref. 2, cls. 2, lotado na D.A., as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 2 a 31.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de junho de 1964.

**Eng. Izidoro Gama de Azevedo**

P/ Diretor da Divisão Administrativa

**PORTARIA N. 644 — DE 17 DE JUNHO DE 1964**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com a Lei, ao sr. Raimundo Conceição de Barros Pena, Sub-Assessor Administrativo, ref. 20, cls. 0, lotado na Divisão de Planejamento e Coordenação, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 17.06.1964, até ... 16.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de junho de 1964.

**Eng. Izidoro Gama de Azevedo**

P/ Diretor da Divisão Administrativa

**PORTARIA N. 645 — DE 18 DE JUNHO DE 1964**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ...



5181952, baixada pela Diretoria Geral.

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com a Lei, à funcionária Silvia Pantoja Tavares de Queiroz, Escriturária, ref. 4, cls. 2, lotada no S.A.S., as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 2

a 31.07.1964.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 18 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

**GOVERNO FEDERAL**

Presidência da República

**SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA****(RODOBRAS)**

PORTARIA N. 027 — DE 4 DE JULHO DE 1964

O Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso LXII, do Regimento Interno aprovado pelo Presidente do Conselho de Ministros e publicado no "Diário Oficial da União", de 29 de março de 1962,

**RESOLVE:**

Revogar os itens I, II e III, da Portaria n. 21 de 24 de julho de 1962.

Dê-se ciência e cumpra-se.  
General de Divisão Mário de Barros Cavalcanti  
Presidente

PORTARIA N. ROD-028 — DE 07 DE JULHO DE 1964

O Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, item I e XLIV, do Regimento Interno da Rodobrás,

**RESOLVE:**

revogar a Portaria n. ROD-018, de 13 de maio do corrente ano, que designou João Farias de Barros Junior, para responder pela Assistência Contábil da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS).

Dê-se ciência e cumpra-se.  
General de Divisão Mário de Barros Cavalcanti  
Presidente

PORTARIA N. ROD-029 — DE 07 DE JULHO DE 1964

O Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, item VI e XLIV do Regimento Interno da Rodobrás,

**RESOLVE:**

1— designar Pedro Pedrosa Galvão para ocupar a função de "Assessor Técnico" da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS) em vaga existente com a dispensa do Sr Osvaldo Barros de Souza.

2— lotar na Assistência Contábil, com a incumbência de reorganizar os serviços contábeis do órgão.

Dê-se ciência e cumpra-se.  
General de Divisão Mário de Barros Cavalcanti  
Presidente

PORTARIA N. ROD-030 — DE 07 DE JULHO DE 1964

O Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, item VIII e XLIV do Regimento Interno da Rodobrás,

**RESOLVE:**

designar o Engenheiro Wladimir da Silva Miranda, lotado como Residente no 2o. Distrito e servindo na Assistência Técnica, para responder pelo expediente do Serviço de Patrimônio e Trânsito da Comissão Executiva Belém-Brasília (RODOBRAS).

Dê-se ciência e cumpra-se.  
General de Divisão Mário de Barros Cavalcanti  
Presidente

**EDITAIS ADMINISTRATIVOS****INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS**

Delegacia Regional do Pará EDITAL

Concorrência Pública para Fornecimento de Material PMAT.05-70/64

De ordem do Sr. Interventor, torno público que no dia 29 de julho de 1964, às 15.00 horas, na Delegacia Regional deste Instituto, à Av. Nazaré, 79, realizar-se-á concorrência pública para serviço no jipe Willys, modelo 1959, conforme discriminação abaixo:

- 1 — Pintura geral do jipe, idêntica a atual;
- 2 — Reparo no radiador e no estofamento;
- 3 — Substituição do seguinte:
  - a) Contacto de chave de ignição;
  - b) Jogo de amortecedores dianteiro e traseiro;
  - c) Embreagem completa com disco;
  - d) Sangrador de freio da roda traseira lado direito;
  - e) Quatro pneus;
  - f) Dois "sealed beam" de máxima com transformador.

O jipe deverá ser examinado nesta Delegacia, situada à Av. Nazaré, 79, no horário de 12,00 às 18,00 horas

Será cancelada a proposta que oferecer material fora das especificações.

Os preços deverão ser mantidos pelo prazo de sessenta (60) dias, contados da data da concorrência.

As propostas deverão ser entregues em duas (2) vias, em papel timbrado, carimbadas, assinadas e em envelopes fechados, esclarecendo o prazo de entrega do serviço.

Reserva-se o Instituto o direito de anular a concorrência a seu critério exclusivo, e ainda exigir uma caução equivalente a até dez por cento (10%) do valor do serviço.

Deverá o concorrente juntar à proposta a certidão de quitação com a Previdência Social ou cópia fotostática, devidamente autenticada, conforme determinação do D.N.

P.S. e em observância ao disposto no art. 142 da Lei Orgânica da Previdência Social, assim como, prova de cumprimento da exigência do Decreto 53.453 (Ensino primário custeado pelas empresas em que trabalhem mais de 100 empregados), ou atestado de que a firma possui menos de 100 empregados, fornecido pelo Instituto a que estiver vinculada.

Ficam dispensados de apresentação de documentos de idoneidade os proponentes que comprovarem sua inscrição no Departamento Federal de Compras ou que já estiverem inscrito na Seção de Material da Delegacia Regional do IAPB nesta Cidade

Em, 15 de julho de 1964.

Walter Pinto da Silva

Delegado Regional

(Ext. — 16-7-64)

**Compra de Terras**

De ordem do Sr. chefe deste Serviço, faço público que por José Alyes Netto, nos termos do art. 7o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6a. Comarca, 10o. Termo, 10o. Município, Icoaracy 12o. Distrito, Belém medindo 12mts. de frente e 170 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Fica à referida área nas terras denominada Ponta Grossa terreno Bosque (entre o terreno do Bosque e o Terreno do General Assunção)

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 20 dias, à porta do edifício em que funciona a Coleção de Rendas do Estado naquele município de Belém Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de julho de 1964.

Miguel Lôbo de Brito

Pelo Oficial Administrativo (T. 10142—16, 25.7 e 4.8.64)

**Compra de terras**

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por João Maria de Oliveira Possante, nos termos do art. 7o do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola e Pecuária, sitas na 20.ª Comarca, 48.º Termo, 48.º



Município de Óbidos e 122.º Distrito, medindo 162 mts. de frente e 800 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com a margem direita do rio Amazonas, pelo lado de baixo com terras de Maximiano de Andrade Figueira, de cima com terras de José Vieira dos Santos e fundos Angelo Agripino.

E, para que não se alegue ignorância, será êste publicação pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coleção de Rendas do Estado, naquele município de Óbidos. Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 15 de Julho de 1964.  
Timbiribá Ribeiro da Cunha  
p/Oficial Administrativo  
(T. 10.147 — 16, 25/7 e 4/8/64)

**M.S. — D.N.S. — SERVIÇO NACIONAL DE TUBERCULOSE — CAMPANHA CONTRA A TUBERCULOSE**

**SANATÓRIO BARROS BARRETO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N: 3/64**

No dia 28 de julho de 1964, às 10,00 horas, no andar térreo do prédio situado na travessa Barão de Mamoré, s/n, nesta Cidade, onde funciona o Sanatório Barros Barreto, sob a presidência de um dos membros da Comissão de Concorrência, terá lugar a Concorrência Pública, n. 3 (três), para aquisição de material de acôrdo com as especificações constantes da Cláusula 18.ª deste edital.

**Cláusula 1.ª** — Para inscrever-se nesta concorrência, deve a firma pretendente requerer sua inscrição ao Diretor da Repartição, até 24 horas do dia da realização da concorrência, apresentando os seguintes documentos:

- a) Certidão de registro da firma (ou Sociedade) comercial contendo os dados da sua constituição ou do teor do contrato social passada pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou repartição equivalente nos Estados;
- b) Fôlha do DIÁRIO OFICIAL que publicou os Estatutos, eleição da última diretoria e as respectivas certidões de arquivamento no D.N.I.C., quando se tratar de Sociedade Anônima;
- c) Fôlha do DIÁRIO OFICIAL que publicou o Decreto autorizando a funcionar no Brasil, quando se tratar de firma estrangeira;
- d) Prova de quitação de todos os impostos devidos, municipais, estaduais e federais, inclusive o imposto de renda;
- e) Prova de recolhimento do imposto sindical, da firma e dos empregados;
- f) Patente de registro para imposto de consumo, como prova do ramo de comércio explorado pelo pretendente;
- g) Certidão da repartição competente de Rendas e Licenças (nos casos de artigos não sujeitos a imposto de consumo), em que sejam mencionados os ramos de negócios explorado pelo pretendente.
- h) Certidão relativa ao cumprimento da lei dos 2/3 (Decreto-lei n. 1.807 de 23-11-39);
- i) Prova de contribuição para a instituição de previdência mediante apresentação do último recolhimento feito;
- j) Prova de que realizou o seguro de acidentes do trabalho — Art. 2.º do Decreto n. 18.809 de . . . 5-6-45);
- k) Título eleitoral, provando que votou na última eleição, ou que, não tendo votado, se justificou de acôrdo com o art. 39, alíneas "c" e "e" da Lei n. 2.550 de 25-7-55;
- l) Prova de quitação com o serviço militar (caderneta ou certificado do Exército, Marinha ou Aeronáutica), se estrangeiro, caderneta modelo 19 ou

fotocópia autenticada.

m) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), para garantia da apresetação da proposta na concorrência.

n) Prova de cumprimento do art. 1.º do Decreto n. 50.423 de 8-4-61.

**Cláusula 2.ª** — Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos na cláusula anterior proponentes inscritos no Registro de Fornecedores, do Sanatório Barros Barreto, de acôrdo com o disposto no Decreto-lei n. 6.204, sendo de observar que a dispensa não abrangerá os documentos constantes das alíneas "e", "j", "k", "l", "m" e "n".

**Cláusula 3.ª** — Examinada a documentação indicada nas cláusulas acima e julgada em ordem, será o interessado inscrito por despacho do Diretor da Repartição, exarado no próprio requerimento.

**Cláusula 4.ª** — No dia 28 de julho de 1964, as firmas julgadas idôneas e inscritas apresentarão na sede da Repartição, sita à Travessa Barão de Mamoré s/n, suas propostas que serão recebidas às 10,00 horas.

**Cláusula 5.ª** — As propostas serão apresentadas em três (3) vias em envelope fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste edital, constando ainda: as especificações dos materiais de cada item; o preço unitário e global dos materiais, a assinatura do proponente e a data, postos no Sanatório sem mais despesas incluindo impostos.

**Cláusula 6.ª** — Abertos os envólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

**Cláusula 7.ª** — Não serão aceitas as propostas que divirjam dos termos deste edital ou que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

**Cláusula 8.ª** — A adjudicação será feita à firma autora da proposta mais vantajosa, ficando reservado à Administração o direito de escolher o menor preço global.

**Cláusula 9.ª** — No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate será feito por meio de cartas nas quais os respectivos autores declaram as reduções que poderão fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

**Cláusula 10.ª** — Independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no presente edital farão parte integrante do contrato, o qual só terá validade após registro no Tribunal de Contas.

**Cláusula 11.ª** — Tôdas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura e publicação do contrato correrão por conta da firma adjudicatária.

**Cláusula 12.ª** — Não assistirá à firma adjudicatária pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser registrado o contrato pelo Tribunal de Contas.

**Cláusulas 13.ª** — A caução a que se refere alínea "m" da cláusula 1.ª do presente edital, cuja guia será expedida por esta Repartição até 24 horas antes da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente após a lavratura do contrato.

**Cláusula 14.ª** — Se dentro de cinco dias, contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor para assinar o con-



trato, perderá o mesmo, a favor da fazenda Nacional, a caução referida na cláusula anterior. A juízo do Diretor da Repartição serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

**Cláusula 15.<sup>a</sup>** — A caução para garantia de fornecimento na importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do empenho, que poderá ser prestada em moeda corrente ou títulos da Dívida Pública Federal, será depositada, no Tesouro Nacional, ou na Caixa Econômica Federal, mediante guia extraída nesta Repartição e sua restituição só será autorizada pelo Tribunal de Contas mediante prova da execução ou rescisão legal do contrato.

**Cláusula 16.<sup>a</sup>** — A presente concorrência poderá ser anulada por determinação do Diretor da Repartição, sem que, por êrse motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

**Cláusula 17.<sup>a</sup>** — A despesa com a aquisição do material, de que trata a presente concorrência correrá à conta da verba 3.0.00, Consignação 3.1.00, Subconsignação 3.1.01.

**Cláusula 18.<sup>a</sup>** — As propostas serão apresentadas para o material abaixo especificado, cujo prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias após o registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

Material	Unidade	Quantidade
1—Cama maca Brasília	Uma	3
2—Bandeja térmica c/3 e 4 depósitos	"	50
3—Carro para transporte de bandejas	Um	3
4—Desfibrilador	"	1
5—Eletrocardiógrafo	"	1
6—Retosigmoidoscópio	Jôgo	1
7—Oftalmoscópio	Um	1
8—Oscilômetro "Erka"	"	1
9—Aparêlho de pressão venosa	"	1
10—Aguilha Biopsia hepática	Uma	3
11—Martelo pesquisa reflexo	Um	1
12—Aspirador de alta pressão	"	1
13—Aspirador Burdick	"	3
14—Frontolux Finochietto	"	2
15—Aparêlho de ar refrigerado de 1 HP	"	1
16—Laringoscópio completo tipo Macintosh.	"	1

Belém, 10 de julho de 1964.

Visto:

(a) **Ilegível**

**Ma. Doracy Façanha Pimentel**

Responsável p/Almoxarifado

(Ext. — 14, 16, 21 e 25/7/64)

MINISTÉRIO DA SAÚDE

**M. S. — D. N. S. — SERVIÇO NACIONAL DE TUBERCULOSE**

Campanha Nacional Contra a Tuberculose  
"CONCORRÊNCIA — "PÚBLICA" N. 2/64"

No dia 23 de julho de 1964, às 10,00 horas no andar térreo do prédio situado à Travessa Barão de Mamoré S/n., nesta Cidade, onde funciona o Sanatório Barros Barreto, sob a presidência de um dos membros da Comissão de Concorrência, terá lugar a Concorrência Pública n. 2 (dois), para aquisição de medicamentos de acôrdo com as especificações constantes da cláusula 19.<sup>a</sup> deste edital.

**CLÁUSULA 1.<sup>a</sup>** — Para inscrever-se nesta Concorrência, deve a firma pretendente requerer sua inscrição ao Diretor da Repartição, até 24 horas do dia

da realização da concorrência, apresentando os seguintes documentos:

- a) Certidão de registro da firma (ou Sociedade) comercial contendo os dados da sua constituição ou do teor do contrato social passada pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou repartição equivalente nos Estados;
- b) Folha do DIÁRIO OFICIAL que publicou os Estatutos, eleição da última diretoria e as respectivas certidões de arquivamento no D.N.I.C., quando se tratar de Sociedade Anônima;
- c) Folha do DIÁRIO OFICIAL que publicou o Decreto autorizando a funcionar no Brasil, quando se tratar de firma estrangeira;
- d) Prova de quitação de todos os impôstos devidos, municipais, estaduais e federais, inclusive o impôsto de renda;
- e) Prova de recolhimento do impôsto sindical, da firma e dos empregados;
- f) Patente de registro para impôsto de consumo, como prova do ramo de comércio explorado pelo pretendente;
- g) Certidão da repartição competente de Rendas e Licenças (nos casos de artigos não sujeitos a impôsto de consumo) em que sejam mencionados os ramos de negócios explorados pelo pretendente;
- h) Certidão relativa ao cumprimento da lei dos 2/3 (Decreto lei n. 1.807 de 23-11-39);
- i) Prova de contribuição para a instituição de previdência, mediante apresentação do último recolhimento feito;
- j) Prova de que realizou o seguro de acidentes do trabalho Art. 8.º do Decreto n. 18.809 de 5-6-45;
- k) Título eleitoral, provando que votou na última eleição, ou que não tendo votado, se justificou de acôrdo com o art. 38, alínea "c" e "e" da Lei n. 2.550 de 25-7-55;
- l) Prova de quitação com o serviço militar (caderneta ou certificado do Exército, Marinha ou Aeronáutica. Se estrangeiro, caderneta modelo 19, ou fotocópia autenticada;
- m) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para garantia da apresentação da proposta na concorrência;
- n) Prova de cumprimento do art. 1.º do Decreto n. 50.423 de 8-4-61.

**CLÁUSULA 2.<sup>a</sup>** — Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos na cláusula anterior os proponentes inscritos no Registro de fornecedores do Sanatório Barros Barreto, de acôrdo com o disposto no Decreto-lei n. 6.204, sendo de observar que a dispensa não abrangerá os documentos constantes das alíneas "e", "j", "k", "l", "m" e "n".

**CLÁUSULA 3.<sup>a</sup>** — Examinada a documentação indicada nas cláusulas acima e julgada em ordem, será o interessado inscrito por despacho do Diretor da Repartição, exarado no próprio requerimento.

**CLÁUSULA 4.<sup>a</sup>** — No dia 23 de julho de 1964, as firmas julgadas idôneas e inscritas, apresentarão na sede da Repartição, sita à Travessa Barão de Mamoré s/n., suas propostas que serão recebidas às 10,00 horas.

**CLÁUSULA 5.<sup>a</sup>** — As propostas serão apresentadas em (três) vias em envelope fechado, sem



emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste edital, constando ainda: — as especificações dos medicamentos de cada item; o preço global dos medicamentos a assinatura do proponente e a data pôstos no Sanatório, sem mais despêsas incluindo impôstos.

CLÁUSULA 6.<sup>a</sup> — Abertos os envelopes, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir numa ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

CLÁUSULA 7.<sup>a</sup> — Não serão aceitas as propostas que diverjam dos termos deste edital ou que se openham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

CLÁUSULA 8.<sup>a</sup> — A adjudicação será feita à firma autora da proposta mais vantajosa, ficando reservado à Administração o direito de escolher o menor preço global.

CLÁUSULA 9.<sup>a</sup> — No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate será feito por meio de cartas nas quais os respectivos autores declarem as reduções que poderão fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

CLÁUSULA 10.<sup>a</sup> — Independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no presente edital farão parte integrante do contrato, o qual só terá validade após registro no Tribunal de Contas.

CLÁUSULA 11.<sup>a</sup> — Tôdas as despêsas necessárias ou inerentes à lavratura e publicação do contrato correrão por conta da firma adjudicatária.

CLÁUSULA 12.<sup>a</sup> — Não assistirá à firma adjudicatária pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser registrado o contrato pelo Tribunal de Contas.

CLÁUSULA 13.<sup>a</sup> — A caução a que se refere a alínea "m" da cláusula 1.<sup>a</sup> do presente edital, cuja guia será expedida por esta Repartição até 24 horas antes da realização da concorrência após a lavratura do contrato.

CLÁUSULA 14.<sup>a</sup> — Se dentro de cinco dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor para assinar o contrato, perderá o mesmo, a favor da Fazenda Nacional, a caução referida na cláusula anterior. A juízo do Diretor da Repartição serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

CLÁUSULA 15.<sup>a</sup> — A Caução para garantia de fornecimento na importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do empenho, que poderá ser prestada, em moeda corrente ou títulos da Dívida Pública Federal, será depositada, no Tesouro Nacional, ou na Caixa Econômica Federal, mediante guia extraída nesta Repartição e sua restituição só será autorizada pelo Tribunal de Contas mediante prova da execução ou rescisão legal do contrato.

CLÁUSULA 16.<sup>a</sup> — A presente concorrência poderá ser anulada por determinação do Diretor da Repartição, sem que, por esse motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA 17.<sup>a</sup> — A despêsa com a aquisição dos medicamentos de que trata a presente concor-

rência correrá à conta da verba 3.0.00, Consignação 3.1.00, Subconsignação 3.1.01.

CLÁUSULA 18.<sup>a</sup> — Prazo para entrega dos medicamentos.

CLÁUSULA 19.<sup>a</sup> — As propostas serão apresentadas para os medicamentos abaixo especificados, cujo prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias, após o registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

Material	Unidade	Quant.
Sulfato de Estreptomina 1 gr.	frasco	50.000
Hidrazida de ácido isonitotínico 100 mg.	comp.	400.000
Acido para amino-salicílico de 1 gr.	comp.	800.000
Tiosemicarbazona de 100 mg.	comp.	10.000
13 14 Th de 250 mg.	comp.	100.000
Ciclosserina de 250 mg.	cmp.	20.000
Di-iso-amil-oxy-difenil-tiouréa (Isoxil) de 500 mg	comp.	40.000
Pirazinamida de 500 mg.	comp.	40.000

Belém, 9 de julho de 1964.

Dr. Almir Cabral

Diretor do Sanatório Barros Barreto

Maria Doracy Façanha Pimentel

Resp. pelo Almojarifado

(Ext. — Dias — 12, 17 e 23-7-64)

## A N U N C I O S

### A. DÓRIA S.A., COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

#### Subscrição do Aumento do Capital Social

Convidamos os acionistas de A. DÓRIA S.A., COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, a virem em sua sede à rua Ó de Almeida, número 468, dentro das horas de expediente, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, manifestar a sua preferência na subscrição do aumento do capital social autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 2 do mês corrente.

No ato da subscrição serão pagos dez por cento (10%) do valor das ações subscritas e o restante será liquidado em nove (9) prestações mensais e iguais a contar de 31 de agosto de 1964.

Belém (Pará), 7 de julho de 1964.

José Clarindo Valente Pinheiro

Diretor-Presidente

Carmen Frazão da Silveira

Diretor-Secretário

(Ext. 10, 17 e 24.7.64)

### LIBERTO ESPORTE CLUBE

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA

O Conselho Deliberativo do "Liberto Esporte Clube", torna público para conhecimento de quem interessar possa, que por intermédio da Comissão Especial de Recuperação Social, designada pela Portaria datada de 4 de Junho de 1964, transcrita no Livro de Atas competente, receberá até o dia 17 de Julho de 1964, às 10 (dez) horas, em a sala n. 6, 2.º andar, no prédio 196, à rua João Alfre-

do, nesta cidade, proposta por escrito, para a construção da Sede Social do Clube, acompanhadas das respectivas plantas, respectivas especificações e orçamentos. O presente Edital será publicado nos DIÁRIOS OFICIAIS do Estado e do Município e nos jornais de maior circulação do Estado.

Belém, 11 de Julho de 1964.

(a) Filomeno Paulo de Melo, Presidente do Conselho Deliberativo.

(T. 10.132 — 14, 15 e 16-7-64)





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXV

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 1964

NUM. 6.170

## PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Geraldo Freitas Piedade de Farias e Terezinha de Souza Lima, êle, filho de Geminiano Farias e Dolores Freitas Piedade Farias, ela, filha de Aprígio Barbosa Lima e Ana de Souza Lima; solteiros. Lourenço Leal de Macêdo e Helena Lima, êle, filho de Raimunda Leal de Macêdo, ela, filha de Eládio Lima e Raimunda Pinto da Rocha, solteiros. Matias Cardoso e Maria de Nazaré Miranda, êle, filho de Agostinho Cardoso e Docina Longuinhos, ela, filha de Maria Dolores Miranda, solteiros. João Ferreira dos Reis e Felismina Santos Corrêa, êle, filho de Caetano Ferreira dos Reis, ela, filha de Manoel Raimundo Corrêa e Balbina Santos Corrêa, solteiros. Carlos Teixeira de Oliveira e Maria de Nazaré Rodolfo Silva, êle, filho de Fabronio Marques Oliveira e Arcelina Teixeira Oliveira, ela, filha de Benevenuto Nazaré Silva e Maria Raimunda Rodolfo Martins, solteiros. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém tiver conhecimento de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 15 de julho de 1964. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — **Edith Puga Garcia.**

## PROCLAMAS

Antonio Malato Ribeiro, Oficial vitalício do Registro Civil, Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 180 ns. I a IV do Código Civil Brasileiro. Olivaldo Campos Vasconcelos e Terezinha de Jesus Ribeiro Colares, êle natural de Icoaraci, município de Belém deste Estado, nascido em 28 de março de 1942, profissão comerciante estado civil solteiro, domiciliado e residente em Belém, à Passagem Lameira Biten-court, n. 21, filho legítimo de Joaquim Colares de Vascon-

celos e dona Neuza Campos Vasconcelos, ambos brasileiros, casados e residente na capital deste Estado; Ela, natural deste município de Ponta de Pedras, nascida em 17 de Abril de 1945, profissão doméstica, estado civil solteira, domiciliada e residente neste município, filha legítima de Dionísio Colares, agricultor e dona Maria Antonia Ribeiro Colares, doméstica, ambos paraenses, casados e residentes neste município.

Si alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Lavro o presente para ser afixado em cartório no lugar de costume, aos cinco (5) dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e quatro (1964).

Ponta de Pedras, 5 de julho de 1964.

(a) **Antonio Malato Ribeiro,** Oficial vitalício.  
(T. 10.143 — 16 e 22/7/64)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Raimundo Magno Ribeiro da Silva e Ida Coutinho Nery, êle, filho de Gerônimo Vieira da Silva e Maria das Neves Magno Ribeiro da Silva, ela, filha de Manoel Pinheiro Nery e Joaquina Coutinho Nery, solteiros. Marçal Lino Cardoso Souza e Olívia de Fátima de Almeida Assen, êle, filho de Neson Souza Filho e Maurícia Cardoso Souza, ela, filha de Carlos Almeida de Almeida Assen, solteiros. Raimundo Gomes Moreira e Maria Pereira do Nascimento, êle filho de Emiliano Gomes Moreira e Ana Maria Gomes Moreira, ela, filha de Miguel Pereira e Alcina do Nascimento, solteiros. Lourenço

José de Souza e Ana Maria Sampaio da Cunha, êle, filho de Amílcar Lutz de Souza e Carolina Rosa de Souza, ela, filha de Agapito Ferreira da Cunha e Rosalina Sampaio da Cunha, solteiros. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedi-

mentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 15 de julho de 1964. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — **Edith Puga Garcia.**  
(Dias 16 e 23/7/64).

## JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CURUÇÁ

### Citação

O Doutor José Antonio Gonçalves Alves, Pretor da Comarca de Curuçá, Estado do Pará, etc.

Faço saber que a este Juízo foi oferecido denúncia pelo Promotor Público da Comarca, contra **Renato de Azevedo Sousa,** Maranhense, casado, marítimo, de 30 anos de idade, alfabetizado, residente à Avenida Paes de Carvalho, s/n, nesta cidade, pelo crime previsto no artigo 129 do Código Penal Brasileiro por haver no dia dois (2) de março deste ano em uma festa dan-

çante realizada na Associação Rural nesta Cidade ferido à faca Henrique dos Santos Barata, João de Brito Lôbo, Raimundo Gomes dos Santos e Filomeno Simões Carneiro.

E porque em cumprimento ao mandado de citação do referido réu tenha o Oficial de Justiça incumbido da diligência, certificado não haver encontrado, mandei que se passasse o presente Edital, por meio do qual fica citado o dito Renato de Azevedo Sousa com o prazo de quinze (15) dias, para comparecer perante este Juízo, no dia treze (13) do vindouro mês de agosto, às quinze (15) horas, na Sala das Audiências do Fórum na Prefeitura Municipal de Curuçá, a fim de ser interrogado e se ver processar sob pena de revella.

E para que esta notícia chegue ao conhecimento do réu, passou-se o presente Edital que será afixado na porta do Edifício do Fórum e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará. Curuçá, 9 de julho de 1964. Eu, Rosa Cordovil Couto, estrevã o

datilografei e subscrevi.

(a) **José Antonio Gonçalves Alves,** Pretor da Comarca de Curuçá.

(Dia 16/7/64)

Justiça do Trabalho — 8.<sup>a</sup> Região

## 1.<sup>a</sup> JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARÁ)

### NOTIFICAÇÃO

Pela presente fica notificado o senhor Bertolino dos Santos, residente em lugar incerto e ignorado, para ciência de que foi interpôsto Recurso Ordinário na reclamação por vós apresentada contra Ocyr Proença, pelo que, tendes o prazo de dez (10) dias, para, como recorrido, arzoardes o recurso.

Secretaria da 1.<sup>a</sup> Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 8 de julho de 1964.

**Cyrene Alba de Oliveira e Silva**

Chefe de Secretaria

(G. — Dia 16/7/64)

## PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — José Joaquim de França e Maria Celeste da Silva Santos, êle, filho de Maria Candida de Jesus, ela, filha de José Augusto da Silva e Maria do Ó e Silva, viúvos; — Mário Moreira de Oliveira e Regina Coeli Assunção Leite, êle, filho de João Antonio de Oliveira e Izabel Moreira de Oliveira, ela, filha de Benjamim Assunção Leite e Maria Bezerra Leite, solteiros; — Rosinaldo Dourado da Fonseca e Leonice Dourado da Fonseca, ela, filha de Manoel Batista de Oliveira e Sylvia de Queiroz Albuquerque de Oliveira, solteiros; Raimundo Amandio da Rosa e Maria de Jesus Duarte, êle, comerciante, filho de Carlos Noronha da Rosa e Margarida Baía da Rosa, ela, filha de Amadeu Rodrigues Duarte, e de Bráulio Brito Duarte, solteiros. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 13 de julho de 1964. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — **Edith Puga Garcia.**

(T. 10.129 — 14 e 21-7-64)





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO X

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 1964

NUM. 1.170

ACÓRDÃO N. 5.143  
(Processo n. 10.286)

Ementa:

Prestação de contas de auxílios, em dinheiro, concedidos pelo Governo do Estado, mediante dotações orçamentárias — Exercício financeiro de mil novecentos e sessenta e dois (1962) — Remessa do expediente direta ao Tribunal, fora de prazo — Instrução sem omissões — Prazo cumprido — Valores entregues e gastos comprovados — Julgamento.

Requerente: A Santa Casa de Misericórdia do Pará, na pessoa do dr. Carlos Augusto da Silva Costa, Provedor, em exercício.

Relator: Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Santa Casa de Misericórdia do Pará, na pessoa do dr. Carlos Augusto da Silva Costa, Provedor, em exercício, enviou diretamente a esta Egrégia Corte, nos termos da Carta Magna Paraense e da Lei Orgânica do Tribunal, para julgamento e quitação, as contas referentes aos auxílios recebidos, em dinheiro, do Governo do Estado, mediante dotações orçamentárias, exercício financeiro de mil novecentos e sessenta e dois (1962), no valor total de dezessete milhões duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e trinta e nove cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 17.249.539,80), cujo desdobramento assim se traduz: 1 — Lei n. 340, de 17 de agosto de 1950 (Bebidas Alcoólicas) — Cr\$ 7.944.724,60; 2 — Lei n. 396, de 4 de outubro de 1951 (Despesas Diversas) — Cr\$ 144.000,00; 3 — Lei n. 1805, de 11 de setembro de 1959 (extraordinário) — Cr\$ 9.160.815,20, tudo de acordo com a Lei n. 2.396, de 30 de novembro de 1961, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o ano de 1962, Verba Encargos. Ge-

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

rais do Estado, Anexo n. 13, rubrica Encargos Diversos, Tabela explicativa n. 117, Subconsignação Contribuições e Auxílios Diversos, prestação de contas essa reconhecida exata e legalmente comprovada, consoante os pronunciamentos dos órgãos técnicos do Tribunal — Secção de Receita, Secção de Despesa e Secção de Tomada de Contas —; da Assessoria Técnica do Ministério Público; do titular da Procuradoria e do titular interino da Auditoria; tendo sido feita a remessa do expediente, fora do prazo, com o ofício sem número, de 10 de janeiro do corrente ano (1964), entregue na mesma data, quando foi protocolado às fls. 360 do Livro n. 2, sob o número de ordem 28:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, embora o exmo. sr. Ministro Sebastião Santos de Santana não tenha votado, pois disse se absteve, aprovar, como aprovada fica, ante o exposto no voto orientador, a referida prestação de contas e expedir, através da Presidência do Tribunal, o competente Alvará de Quitação a favor da Santa Casa de Misericórdia do Pará, na pessoa do dr. Carlos Augusto da Silva Costa, Provedor, em exercício, relativamente à quantia de dezessete milhões duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e trinta e nove cruzeiros e oitenta centavos Cr\$ 17.249.539,80, às dotações orçamentárias especificadas na Verba Encargos Gerais do Estado, Anexo n. 13, rubrica Encargos Diversos, Tabela explicativa n. 117, Subconsignação Contribuições e Auxílios Diversos e ao exercício Financeiro de mil novecentos e sessenta e dois (1962).

O Relatório do feito e as razões do julgamento cons-

tam dos autos e das atas lavradas hoje e a 3 de julho em curso.

Belém, 7 de julho de 1964  
aa) Abstive-me de votar. — Sebastião Santos de Santana, vice-presidente, no exercício da Presidência; Elmiro Gonçalves Nogueira, relator; Lindolfo Marques de Mesquita, Mário Nepomuceno de Sousa. Fui presente: Lourenço do Valle Paiva, procurador.

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, relator. — "A Santa Casa de Misericórdia do Pará, na pessoa do dr. Augusto da Silva Costa, Provedor, em exercício, cumprindo o que dispõe o § 60, art. 38, do Regimento Interno desta Egrégia Corte, enviou ao Tribunal, nos termos da Carta Magna Paraense e da Lei n. 1.846, sancionada, com veto, a 12 de fevereiro de 1960 e promulgada, com a recusa do veto parcial, a 8 de fevereiro de 1961, para julgamento e quitação, as contas referentes aos auxílios, em dinheiro, concedidos pelo Governo do Estado, no Exercício Financeiro de Mil novecentos e sessenta e dois (1962), mediante dotações orçamentárias.

O expediente foi remetido diretamente ao Tribunal, através de um ofício sem número, de 10 de janeiro do corrente ano (1964), entregue na mesma data, quando foi protocolado às fls. 360 do Livro n. 2, sob o número de ordem 28. Concretizou-se a remessa fora do prazo.

Diz o citado § 60, art. 38, do Regimento Interno: "A prestação de contas relativa a auxílios ou subvenções será promovida pelos beneficiários no curso do ano seguinte ao recebimento, não podendo a Secretaria de Estado de Finanças pagar o auxílio ou subvenção desse ano, sem a prova de ter sido entregue a esta Corte a prestação de contas anterior. Não sendo aprovadas as contas, os

auxílios e subvenções consignadas em outros exercícios deixarão de ser pagos".

Infringiram o preceito: o responsável pela Santa Casa de Misericórdia do Pará, quanto ao prazo de remessa do expediente ao Tribunal, pois esta deveria ter sido feita no decurso de 1963, atendendo a que as contas estão vinculadas ao exercício financeiro de 1962; o titular da Secretaria de Finanças por ter entregue os auxílios de 1963, sem a prova de que esta Corte estava, ou não, processando a prestação de contas anterior.

Não podia ficar sem referência a falta assinalada.

Iniciou-se a instrução no dia 10 de janeiro do ano em curso (1964) data em que o expediente foi prenotado no Protocolo.

O processo, inicialmente, foi distribuído à Auditora Interina dra Eva Andersen Pinheiro, que se encontrava no gozo das férias regimentais; em seguida, os autos foram encaminhados ao Auditor efetivo dr. Armando Dias Mendes, por ter retornado ao exercício das suas funções; finalmente, passu o feito a ser instruído de acordo com o art. 10, inciso I, da Lei Orgânica do Tribunal, pelo Auditor interino dr. Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja. Estendeu-se a instrução de 10 de janeiro a 25 de junho último, data em que o Auditor solicitou o início do julgamento, em Plenário. Foram consumidos cinco (5) meses e dezoito (18) dias. O prazo legal é de seis (6) meses, consoante o § 10, art. 47, da citada Lei n. 1.846. Houve, por conseguinte exato cumprimento do dever.

Na reunião ordinária de 3 de julho em curso (1964), teve início o julgamento. Coube à Procuradoria, firmada no pronunciamento da sua Assessoria Técnica (fls. 195) e no parecer emitido pelo dr. Flávio Nunes Bezerra, sub-Procurador (fls. 195/197), esclarecer a situação do processo, sem nada arguir



contra a irregularidade das contas. Por sua vez a Auditoria, através de minucioso Relatório, onde foram especificados os valores da receita e da despesa, assim concluiu: "As contas cobradas, estando certas as contas, seu processamento regular, revestido das formalidades legais, feitas no mesmo Relatório e o submissão a julgamento". "Foram os ditos órgãos viciados do Tribunal os únicos a manifestarem-se na dita reunião. Ouviram tais pronunciamentos, juntamente comigo, os exmos. srs. Ministros Sebastião Santos de Santana, presidente em exercício, Lindolfo Marques de Mesquita e Mário Nepomuceno de Sousa.

A Meritíssima Presidência, considerando encerrada essa fase de julgamento, designou-se, como Juiz, para dar o voto orientador, no prazo legal de quinze (15) dias, a partir da distribuição. Recebi os autos no mesmo dia 3. Sendo hoje 7 claro esta que do prazo legal utilizei, apenas, quatro (4) dias.

O exame da matéria revela, desde logo uma intenção sem omissões e com exata ob-

servância do prazo legal. O Relatório do Auditor e bem elucidativo.

Os órgãos técnicos do Tribunal -- Secção de Receita, Secção de Despesa e Secção de Tomada de Contas -- fizeram, relativamente a especificidade de cada um, os pronunciamentos cabíveis, abrangendo dotações orçamentárias, por força das quais os exames ficaram devidos; valores entregues a beneficiária a conta dessas dotações; gastos comprovados.

Totalizaram os auxílios dezesete milhões duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e trinta e nove cruzeiros e oitenta e oitenta e oito centavos (Cr\$ 17.249.539,80), importância essa que representa o valor da prestação de contas.

A Lei n. 2.396, de 30 de novembro de 1961, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1962, especifica, na Verba Encargos Gerais do Estado, Anexo n. 13, rubrica Encargos Diversos, Tabela explicativa n. 117, Subconsignação Contribuições e Auxílios Diversos, as seguintes dotações, a favor da Santa Casa de Misericórdia do Pará:

1 — Lei n. 340, de 17 de agosto de 1950 .....	Cr\$ 6.000.000,00
2 — Lei n. 396, de 4 de outubro de 1951 .....	Cr\$ 864.000,00
3 — Lei n. 1.605, de 11 de setembro de 1959 .....	Cr\$ 12.000.000,00

Devo elucidar que a Lei n. 340, de 17 de agosto de 1950, refere-se ao imposto sobre Bebidas Alcoólicas, sendo a dotação originária, no caso Cr\$ 6.000.000,00, suscetível de aumento ou diminuição, conforme acuse o total arrecadado. Verificou-se em rela-

ção à Santa Casa de Misericórdia do Pará receita acima da prevista. Daí haver sido entregue, como veremos a seguir, importância superior à dotação originária.

A Secretaria de Estado de Finanças entregou à beneficiária os seguintes valores:

1 — Lei n. 340, de 17 de agosto de 1950 (Bebidas Alcoólicas) .....	Cr\$ 7.944.724,60
2 — Lei n. 396, de 4 de outubro de 1951 (Despesas Diversas) .....	Cr\$ 144.000,00
3 — Lei n. 1.605, de 11 de setembro de 1959 (extraordinário) .....	Cr\$ 9.160.815,20
Total dos valores entregues .....	Cr\$ 17.249.539,80

É abundante a comprovação dos gastos. Os autos congregam recibos, notas fiscais e fôlhas de pagamento do pessoal.

A Secção de Tomada de Contas, que tudo examinou com a meticulosidade que lhe é peculiar, reconheceu e proclamou, no uso das atribuições conferidas por lei, a

legalidade e legitimidade de cada um deles e a exatidão das contas.

Depois de esmiuçar a comprovação dos gastos, submetendo a exame documento por documento, como atesta a demonstração feita nos autos, a Secção de Tomada de Contas, ostentando a sua responsabilidade de órgão técnico, assim concluiu:

Lei n. 340, de 17 de agosto de 1950 (Bebidas Alcoólicas)	
Gastos comprovados .....	Cr\$ 7.951.727,10
Importância recebida .....	Cr\$ 7.944.724,60

Despendidos à conta de outros recursos da entidade Lei n. 396, de 4 de outubro de 1951 (Despesas Diversas)

Cr\$ 7.002,50

Gastos comprovados .....

Cr\$ 144.820,00

Importância recebida .....

Cr\$ 144.000,00

Despendidos à conta de outros recursos da Entidade Lei n. 1.605, de 11 de setembro de 1959 (extraordinário)

Cr\$ 820,00

Gastos comprovados .....

Cr\$ 9.164.652,70

Importância recebida .....

Cr\$ 9.160.815,20

Despendidos à conta de outros recursos da entidade

Cr\$ 3.837,50

A demonstração acusa este resultado:

Valor exato da prestação de contas .....

Cr\$ 17.249.539,80

Total dos valores despendidos à conta de outros recursos da entidade .....

Cr\$ 11.660,00

Eis, aí, com minúcias, o Relatório do feito.

Resta-me, agora, com fundamento no que foi exposto e solidamente apoiado nos pronunciamentos das Secções de Receita, Despesa e Tomada de Contas, no parecer da ilustrada Procuradoria e no trabalho do zeloso Auditor, contra os quais, por minha vez, nada tenho a arguir, resta-me, dizia eu, encerrar o voto orientador.

Esta é a minha conclusão: Aprovo as contas devendo a Presidência do Tribunal expedir o competente Alvará de Quitação a favor da Santa Casa de Misericórdia do Pará, na pessoa do dr. Carlos Augusto da Silva Costa, Provedor, em exercício, relativamente à quantia de dezesete milhões duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e trinta e nove cruzeiros e oitenta e oitenta e oito centavos (Cr\$ 17.249.539,80), às dotações orçamentárias especificadas na Verba Encargos Gerais do Estado, Anexo n. 13, rubrica Encargos Diversos, Tabela explicativa n. 117, Subconsignação Contribuições e Auxílios Diversos, e ao exercício financeiro de mil novecentos e sessenta e dois (1962)".

**Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, — "De acordo".**

**Voto do Exmo. Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Aprovo".**

**Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente: — "Abstenho-me de votar".**

**Abstive-me de votar. Sebastião S. de Santana**

**Ministro Vice-Presidente, no exerc. da Presidência Elmiro Gonçalves Nogueira**

**Relator Lindolfo M. de Mesquita**

**Mário N. de Sousa**

**Fui presente: Lourenço do Vale Paiva — Procurador.**

**ACÓRDÃO N. 5.144 (Processo n. 10.463) Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Ser-**

viço Público.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, com o ofício n. 2.075, de 29 de maio de 1964, remeteu a julgamento o registro deste Tribunal, a aposentadoria de José Leonardo da Silva, no cargo de Professor de 1.ª entrância, Padrão C, do Quadro Único, lotado na Escola Isolada de Tesselônica, município de Irituia, de acordo com o art. 191, §§ 1.º e 2.º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162, da Lei n. 749, de 24.12.53, percebendo nessa situação os proventos anuais de duzentos e quarenta e cinco mil quinhentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 245.520,00), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço estadual e mais 20% por contar 35 anos de serviço, tudo como dos autos consta:

Acórdão os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 7 de julho de 1964.

(aa) Sebastião Santos de Santana — Vice-Presidente, no exercício da Presidência — Lindolfo Marques de Mesquita, — Relator — Mário Nepomuceno de Sousa — Elmiro Gonçalves Nogueira. Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

**Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: Relator — Relatário.**

"Neste processo, para efeito de registro o decreto da aposentadoria de José Leonardo Silva, no cargo de professor de 1.ª entrância, Padrão C, do Quadro Único, lotado na escola isolada de Tesselônica,



município de Irituia, tudo de acôrdo com o artigo 191, parágrafo 1.º e 2.º da Constituição Federal, combinado com os artigos 138, inciso V, 143, 145, 162 e 227, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. Vencimentos integrais, dez por cento de adicional por serviços prestados ao Estado e mais vinte por cento por tempo de serviço superior a 35 anos. Proventos totais anuais de Cr\$ 245.520,00. O ato, que é datado de 28 de abril do corrente ano, foi assinado pelo então Governador Dr. Aurélio Corrêa do Carmo e publicado no DIÁRIO OFICIAL de 19 de maio. As secções de Receita e Despesa dêste T. concluíram pela exatidão dos cálculos. O Dr. Lourenço do Valle Paiva, ilustré Procurador, Chefe do Ministério Público junto a esta Egrégia Corte de Contas, ofereceu parecer favorável ao registro.

#### VOTO

Concedo o registro solicitado.

**Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza:** — "Deiro".

**Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira:** — "Com apoio no que expuseram os exmos. srs. Ministro Relator e Dr. Procurador, concedo o registro".

**Voto do Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana Vice-Presidente, no exercício da Presidência**

**Lindolfo M. de Mesquita**  
Relator

**Mário N. de Souza**  
**Elmiro G. Nogueira**

Fui presente: **Lourenço Paiva** — procurador

**ACÓRDÃO N. 5.141**  
**(Processo n. 10.333)**

Requerente: — Sôror Ana Regina Demeneghi, Superiora do Asilo D. Macêdo Costa, em 1963.

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Souza.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sôror Ana Regina Demeneghi, Superiora do Asilo D. Macêdo Costa, em officio n. 32, de 2/3/64, remeteu a exame e julgamento dêste Tribunal a prestação de contas da quantia de Cr\$ 54.000,00, proveniente do auxílio concedido pelo Governo do Estado, no exercício financeiro de 1963, para custear os funerais, de uma Filha da Sant' Anna, pertencente à comunidade do referido Estabelecimento, e à conta da Verba Encargos Gerais do Estado, Tabela n. 117, D.D. do orçamento vigente a época, tudo como dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tri-

bunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência dêste Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação", a favor da Sôror Ana Regina Demeneghi, Superiora do Asilo D. Macêdo Costa, na importância de Cr\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil cruzeiros), e relativamente ao exercício financeiro de 1963 (mil novecentos e sessenta e três).

Belém, 30 de junho de 1964.  
(aa) José Maria de Vasconcelos Machado, M. Presidente — Mário Nepomuceno de Souza, Relator — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira — Sebastião Santos de Santana. Fui presente: — Lourenço do Valle Paiva, Procurador.

**Voto do Exmo. Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza — Relator — Relatário**

"A Superiora do Asilo D. Macêdo Costa presta contas da quantia de Cr\$ 54.000,00, proveniente do auxílio concedido pelo Governo do Estado, no exercício financeiro de 1963, para custear os funerais de uma filha de Sant' Anna, pertencente a comunidade do referido Estabelecimento, auxílio esse que correu à conta da Verba Encargos Gerais do Estado Tabela n. 117. Despesas Diversas, do orçamento vigente à época.

A despesa foi comprovada através o documento de fls. 3 dos autos, relativo a um recibo fornecido pelo Serviço Funerário da Santa Casa, o qual nos termos do pronunciamento da Seccção de Tomada de Contas importa em Cr\$ 52.000,00 e não Cr\$ 54.000,00, como foi indevidamente cobrado.

No sentido de corrigir a anormalia, já que constatada uma diferença de Cr\$ 2.000,00 entre o valor do adutório recebido e o da despesa comprovada, a Superiora do Asilo D. Macêdo Costa, tempestivamente, recolher ao Tesouro Público a dita importância, o bastante para emprestar regularidade as contas "sub-judice", pelo que as aprovo para os ulteriores de direito".

**Voto do Exmo Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita:**  
"De acôrdo".

**Voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira:**

"Tendo o Exmo. Sr. Ministro Relator, que esteve em contacto direto com os autos, reconhecido a exatidão das contas e proclamado a legitimidade e legalidade dos comprovantes, aceito a aprovação por êle indicada".

**Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de**

**Santana:**

"Aprovo".

**Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente:**

"Aprovo-as".

**José Maria de V. Machado**  
Ministro Presidente  
**Mário Nepomuceno de Souza**  
Relator

**Lindolfo Marques de Mesquita**  
**Elmiro Gonçalves Nogueira**  
**Sebastião Santos de Santana**  
Fui presente:

**Lourenço do Valle Paiva**  
Procurador

**ACÓRDÃO N. 5.142**  
**(Processo n. 10.338)**

Requerente: — Sr. Claudomiro Anastácio das Neves, Diretor do Presídio São José, em 1962.

Relator: — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Raimundo Martins Vianna, Respondendo pelo expediente, da Secretaria de Estado de Finanças, em officio n. 51, de 3/3/64, remeteu a julgamento dêste Tribunal a prestação de contas do Sr. Claudomiro Anastácio das Neves, Diretor do Presídio São José, referente ao exercício financeiro de 1962, na importância total de Cr\$ 1.335.999,60 (hum milhão, trezentos e trinta e cinco mil novecentos e noventa e nove cruzeiros e sessenta centavos), correspondente à Subconsignação Pessoal Variável, Diaristas, e Despesas Diversas, Pronto Pagamento, da Verba Secretaria de Estado de Segurança Pública — Tabela n. 36, Anéxo n. 7, constante da Lei n. 2396, de 30/11/61, tudo como dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência dêste Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação" a favor do Sr. Claudomiro Anastácio das Neves Diretor do Presídio São José, na importância de Cr\$ 1.335.999,60 (hum milhão trezentos e trinta e cinco mil novecentos e noventa e nove cruzeiros e sessenta centavos), e relativamente ao exercício financeiro de 1962 (mil novecentos e sessenta e dois).

Belém, 30 de junho de 1964.  
(aa) José Maria de Vasconcelos Machado, Ministro Presidente — Sebastião Santos de Santana, Relator — Lindolfo Marques de Mesquita — Mário Nepomuceno de Souza — Elmiro Gonçalves Nogueira — Fui presente: — Lourenço do Valle Paiva — Procurador.

**Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de**

**Sana — Relator — Relatário.**

"Versam os presentes autos sobre a prestação de contas do Presídio S. José, relativo ao exercício financeiro de 1962, no valor de ..... Cr\$ 1.335.999,60.

O valor acima, recebido pelo Presídio S. José, corresponde à subconsignação Pessoal Variável — Diaristas — Despesas Diversas, de Pronto Pagamento, da Verba "Secretaria do Estado de Segurança Pública" Tabela n. 36, Anéxo n. 7, constante da Lei n. 2.396 de 30/11/61, cuja dotação orçamentária é de ..... Cr\$ 1.336.000,00.

Instruiu o presente feito o Dr. Auditor Eneido Nunes, que apresentou relatório final às fls. dos autos.

Em suas manifestações, os Grãos Técnicos dêste Tribunal foram unânimes em proclamar a legalidade e legitimidade desta prestação de contas fazendo a S.T.C. o seguinte quadro demonstrativo:

Recebido .....	1.335.999,60
Dispensado .....	1.335.999,70
Saldo Credor .....	10

O Dr. Auditor, em seu pronunciamento final às fls. 114, nada opõe.

O Dr. Sub-Procurador, em seu parecer, é pelo julgamento.

Aprovo as contas, para os ulteriores de direito".

**Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita:**  
"De acôrdo".

**Voto do Exmo. Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza:**

"Aprovo".

**Voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira:**

"Tendo o Exmo. Sr. Ministro Relator, que esteve em contacto direto com os autos, reconhecido a exatidão das contas e proclamado a legitimidade e legalidade dos comprovantes, aceito a aprovação por êle indicada".

**Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente:**

"Aprovo-as".

**José Maria de V. Machado**  
Ministro Presidente  
**Sebastião Santos de Santana**  
Relator

**Lindolfo Marques de Mesquita**  
**Mário Nepomuceno de Souza**  
**Elmiro Gonçalves Nogueira**

Fui presente:

**Lourenço do Valle Paiva**  
Procurador